

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regimento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, convocada pela Secretaria Executiva de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, aprovado através da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alegre - COMUS, em 04 de novembro de 2025, após submissão à Consulta Pública no site da Prefeitura Municipal de Alegre, com o objetivo de:

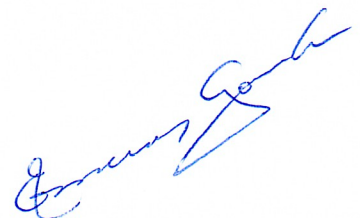
I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO



Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será realizada na Câmara Municipal de Alegre no dia 04 de novembro de 2025 e será da seguinte forma:

Credenciamento;

Solenidade de Abertura;

Painel de Abertura da Conferência Magna;

Painel Expositivo;

Plenárias Temáticas;

Plenária Final;

Aprovação de Propostas;

Encerramento

Parágrafo Único- Em cumprimento às deliberações aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 3º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alegre.

Art. 5º - O Tema Central e os Eixos de debates foram escolhidos pela Comissão Organizadora para facilitar as discussões.

CAPÍTULO III

TEMÁRIO

Artigo 6º - Nos termos do seu Regimento, a 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá como tema central: “**Construindo o SUS que queremos**”, e debaterá as diretrizes para construção do Plano Municipal de Saúde com os seguintes eixos temáticos:

I - Organizar a Rede de atenção, considerando os determinantes e condicionantes do processo saúde-doença.

II – Incorporar e desenvolver novas tecnologias de saúde e práticas de provimento e formação profissional.

III - Fortalecer a vigilância em saúde no Município.

IV - Reestruturar os setores administrativos e de logística da saúde.

Artigo 7º – O Painel de Abertura da Conferência Magna debaterá o tema central: **“Construindo o SUS que queremos”**.

Artigo 8º – O Painel Expositivo da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 debaterá o seguinte tema: **“A Organização e a Integração de Ações e Serviços de Saúde na Lógica das Redes de Atenção à Saúde”**.

SEÇÃO I

PLENÁRIA DE ABERTURA

Artigo 9º - A Plenária de Abertura da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 terá como função apresentar o Tema Central e os objetivos da Conferência.

SEÇÃO II

PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Artigo 10 – Serão instaladas, simultaneamente, quatro Plenárias Temáticas, dividido em seis sub-eixos com objetivo de discutir e deliberar acerca das propostas pertinentes aos eixos temáticos dispostos no artigo 6º.

Artigo 11 - Cada Plenária temática terá um representante indicados pela Comissão Organizadora, sendo 1 coordenador e o grupo poderá designar 1 relator e 1 facilitador escolhido entre os participantes da Plenária Temática e será dividida em duas etapas, sendo a primeira com a exposição e apresentação da temática e esclarecimentos e a segunda, com discussão e votação das propostas pertinentes ao tema.

Artigo 12 - Após a exposição, a coordenação da plenária temática iniciará as inscrições das pessoas da plenária para o debate que terá duração de 01 (uma) hora;

§ 1º - Os conferencistas poderão manifestar-se em relação ao tema por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação;

§ 2º - O tempo máximo para manifestação de cada participante será de 03 (três) minutos.

Artigo 13 - As exposições e debates poderão ser gravados.

Artigo 14 – A segunda etapa das Plenárias Temáticas são instâncias de debate e votação de propostas segundo cada Eixo e terão a seguinte organização:

I. Quórum mínimo para qualificação da votação de 70% dos conferencistas.

II. A coordenação da plenária temática terá a função de conduzir as discussões, avaliar o processo de verificação de quórum, controlar o tempo e organizar a participação dos conferencistas;

Parágrafo Único- Durante as Plenárias Temáticas os membros inscritos como conferencistas terão direito a voz e voto. Convidados ou observadores terão direito a voz.

Artigo 15 - As Plenárias Temáticas terão como subsídio para a discussão as exposições e as propostas da Conferência.

Artigo 16 – A coordenação do Eixo e sub-eixos procederá à leitura das propostas.

§1º Durante a leitura das propostas, os participantes poderão apresentar seus destaques discutido nos grupos temáticos.

§2º Quando houver a apresentação de mais de um destaque sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas, e encaminhar à mesa as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

Artigo 17 - As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

Artigo 18 - Após a leitura das propostas, será dado prazo de 05 minutos para apresentação dos destaques e para encaminhamento à mesa de novas propostas pertinentes ao tema. Em seguida dar-se-á início à votação dos destaques que será encaminhada da seguinte maneira:



- I. A mesa coordenadora comunica o número de conferencistas que compõem os percentuais mínimos para as votações, segundo a lista de Conferencistas;
- II. Haverá a projeção no telão das propostas com os respectivos destaques.
- III. A Coordenação da Plenária procederá a leitura das propostas destacadas, apresentará os destaques, consultará a plenária se os participantes se sentem esclarecidos para a votação e procederá a votação do item. Este procedimento será adotado durante todo o processo de apreciação dos destaques;
- IV. Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.
- V. Quando a Plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao conferencista que se apresentar para defender o destaque e ao conferencista que se apresentar para defender posição original do texto-referência; o tempo para cada intervenção será de 2 (dois) minutos;
- VI. Será permitida uma segunda defesa, de 1 (um) minuto, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação;
- VII. A votação será realizada na seguinte ordem: as propostas do Texto-Referência serão as propostas prioritárias, e o (s) destaque (s) será (ão) as propostas subseqüentes;
- VIII. Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nas Plenárias Temáticas, será considerada aprovada pela Conferência e levada para conhecimento da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.
- IX. As propostas que obtiverem de 30 a 69%, serão levadas à Plenária Final para deliberação.
- X. As Propostas que obtiverem votação inferior a 30% serão consideradas reprovadas e suprimidas.

Artigo 19 – Concluída a apreciação dos destaques ao Texto-Referência, a mesa coordenadora colocará em discussão e votação as propostas inusitadas.

Parágrafo único – Após a leitura, a mesa encaminhará a votação nos termos do artigo 18º deste Regimento.

Artigo 20 - A mesa coordenadora da Plenária Temática avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação “pela ordem”, aos conferencistas, quando dispositivos deste Regimento não estiverem sendo observados.

Parágrafo Único: Não serão permitidas manifestações “pela ordem” durante o regime de votação.

Artigo 21 - As propostas de encaminhamento poderão ser acatadas pela mesa coordenadora

quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação, e que não estejam previstas neste Regimento.

CAPÍTULO IV

PLENÁRIA FINAL

Artigo 22 - Participarão na Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029:

- a) Os conferencistas com direito a voz e voto;
- b) Os convidados e observadores com direito a voz.

Artigo 23 - A Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será coordenada pela Comissão Organizadora.

Artigo 24 - A votação da Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será realizada da seguinte maneira:

- a - Projeção no telão das propostas oriundas das Plenárias Temáticas, incluindo as propostas para conhecimento, aprovadas de acordo com o item VIII, do Art. 18 deste Regimento;
- b - A Comissão Organizadora procederá a leitura das propostas oriundas das Plenárias Temáticas, nos termos do item IX do artigo 18, e consultará se os conferencistas se sentem esclarecidos para a votação. Caso positivo, procederá a votação do item. Este procedimento será adotado durante todo o processo de apreciação das propostas;
- c - Não será admitida a apresentação de novos destaques ou inclusão de propostas ao conjunto de propostas que serão votadas na Plenária Final;
- d - Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao conferencista para defender o destaque não consensuado na Plenária Temática, e ao conferencista que se apresentar para defender posição contrária à proposta; o tempo para cada intervenção será de 2 (dois) minutos;
- e - Será permitida uma segunda defesa, "a favor" e "contra", de 1 (um) minuto, se a plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação;
- f - A votação será realizada na seguinte ordem: as propostas do Texto-Referência serão as propostas prioritárias, e o(s) destaque(s), provenientes da Plenária Temática, serão as propostas subseqüentes;



g - Serão consideradas aprovadas as propostas e os destaques que, na votação, obtiverem maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos conferencistas presentes.

§ 1 – Em caso de empate, a defesa da proposta fará nova exposição, juntamente com a pessoa que fará a defesa contrária e haverá nova votação.

§ 2 – Em caso de novo empate, o Presidente da Conferência definirá com voto de minerva.

Artigo 25 - A mesa coordenadora da Plenária Final assegurará o direito de manifestação “pela ordem” e propostas de encaminhamento, nos termos do Artigo 20 deste Regimento.

Artigo 26 – A 1ª Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 será considerada habilitada a aprovar propostas, com votação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos conferencistas presentes em Plenária.

Parágrafo Único - Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

CAPÍTULO V

MOÇÕES

Artigo 27 - As moções (Repúdio, Apoio, Aplausos, Apelo, Solidariedade encaminhadas exclusivamente por conferencistas devem ser apresentadas junto à secretaria do evento para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, até 1 (uma) hora antes do final da conferência em 04 de novembro de 2025.

§ 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos conferencistas credenciados.

§ 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

§ 3º - Encerrada a fase de aprovação das propostas, o Coordenador da Conferência procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação sumária da Plenária.

§ 4º - A aprovação das moções será por maioria simples (maioria na ocasião da votação) dos conferencistas presentes.

Artigo 28 - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 1ª

Conferência Municipal de Saúde para Construção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

CAPÍTULO VI

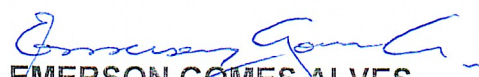
CREDENCIAMENTO

Artigo 29 - O credenciamento dos conferencistas será realizada no início da conferência no dia 04 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Artigo 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.


EMERSON GOMES ALVES
Presidente do COMUS